



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO DA PREFEITA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020;**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO E ÓLEO LUBRIFICANTE (PARA A FROTA DE VEÍCULOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Vistos etc...

Em análise do Aviso de Licitação devidamente publicado em imprensa oficial, a data designada para abertura do certame era de 21 de abril de 2020, feriado nacional (dia de Tiradentes), contudo, mediante publicação do Edital no sítio da Prefeitura de Castanheira a data de licitação foi adequada para 20 de abril de 2020, com antecedência ao dia útil anterior, sem publicação em diário oficial, em dissonância ao previsto em normas legais e Edital ao preconizar que na hipótese de não haver expediente na data publicada para abertura, a licitação, automaticamente, será transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Considerando a desconformidade com a norma legal o ato em sua própria origem deve ser anulado. A anulação pode ser pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre os próprios atos, de acordo com entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal, veja-se:

Súmula 346: "A Administração Pública pode anular seus próprios atos".

Súmula 473: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, ANULO de pleno direito, em vista dos vícios em relação a data de abertura do certame.



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

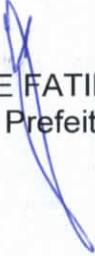
### ESTADO DE MATO GROSSO

Em decorrência da Anulação do Certame, DETERMINO aos setores competentes da Municipalidade que refaçam o procedimento com observância a todos os preceitos legais e, por fim publiquem novo Edital, observados os prazos dispostos na lei.

DETERMINO ao Pregoeiro designado que publique, com urgência, Aviso de Anulação em imprensa oficial.

Castanheira-MT, 24 de abril de 2020.

Publique-se.  
Notifique-se.  
Cumpra-se.

  
MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI  
Prefeita Municipal